



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 2566

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Decreto 089/2021** - Altera a redação do Decreto 082/2021 que dispõe sobre novas restrições para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Itororó e, dá outras providências.
- **Retificação da publicação na edição nº 2548, de 05 de Março de 2021.**
- **Republicação Com Correção - Adjudicação Dispensa de Licitação 052/2021**
- **Republicação Com Correção - Homologação Dispensa de Licitação 052/2021**
- **Republicação Com Correção - Extrato do Contrato 102/2021 Dispensa de Licitação 052/2021**
- **Retificação da publicação na edição nº 2548, de 05 de Março de 2021.**
- **Republicação Com Correção - Adjudicação Dispensa de Licitação 060/2021**
- **Republicação Com Correção - Homologação Dispensa de Licitação 060/2021**
- **Republicação Com Correção - Extrato do Contrato 126/2021 Dispensa de Licitação 060/2021**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

DECRETO 089/2021

“Altera a redação do Decreto 082/2021 que dispõe sobre novas restrições para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Itororó e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itororó – LOMI, e ainda tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial do número de casos confirmados para COVID-19 pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o crescimento assustador de pacientes contaminados pela infecção viral COVID -19, bem como, a constatação e divulgação da nova variante do coronavírus pela Secretaria Estadual de Saúde, que tem alertado quanto ao poder de contágio e potencial de risco de agravamento entre pessoas na faixa etária compreendida entre 29 e 44 anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

CONSIDERANDO ainda que as doses disponibilizadas da vacina pelo Ministério da Saúde seguem um critério rigoroso para aplicação, não estando ainda ao alcance de todos;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário delicado e de incertezas, medidas precisam ser adotadas para conter o rápido avanço do coronavírus no âmbito do Município de Itororó, que em face dos últimos números, inspira o dever de precaução e estabelecimento de um maior controle em relação as atividades econômicas e comportamentais, a fim de conseguir desacelerar a proliferação do número de casos contaminados;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2455, de 22 de janeiro de 2021, da situação de calamidade pública no Município de Itororó;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.324, de 19 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 082/2021, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 19h às 05h, de 15 de março até 01 de abril de 2021, em todo o território do Município de Itororó.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades até às 18h, ficando autorizados a funcionar até às 18:45h as padarias e os mercados, e as farmácias ficam autorizadas a funcionar no seu horário habitual.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.

§ 7º - Postos de combustível poderão funcionar no horário habitual, exceto a loja de conveniência que deverá encerrar suas atividades até às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Art. 4º - No período compreendido entre às 19h de 26 de março até às 05h de 29 de março de 2021, ficam estabelecidas as seguintes medidas restritivas:

§ 1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica, inclusive na modalidade de entrega domiciliar (*delivery*) em qualquer estabelecimento.

§ 2º - Fica proibidos serviços de petshop (banho e tosa) ou venda de produtos que não seja alimento ou medicação.

§ 3º - A feira livre funcionará apenas com barracas e boxes que comercializem gêneros alimentícios até às 12h.

§ 4º - Restaurantes, lanchonetes ou afins, funcionarão até às 11h, e após esse horário com portas fechadas na modalidade de entrega domiciliar (*delivery*), exclusivamente para alimentos até às 24hs.

§ 5º - Os estabelecimentos que funcionam como mercados, hipermercados e padarias deverão isolar seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostos bebidas alcoólicas e poderão funcionar até às 18h.

§ 6º - Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar entre às 8h às 11h devendo respeitar todas as medidas sanitárias determinadas nos decretos vigentes.

§ 7º - Os estabelecimentos que comercializam alimentação e medicação animal poderão funcionar até às 12hs.

§ 8º - As farmácias poderão funcionar no seu horário habitual, não havendo restrição quanto ao seu horário de funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA, em 23 de março de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS

Prefeito

Página **3** de **3**

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2548, de 05 de março de 2021.

Onde lê-se:

Itororó-BA, 08 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Itororó-BA, 09 de fevereiro de 2021.

Itororo - BA, 22 de março de 2021.

Harley Silva Farias
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021
ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 052/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.697/0001-17, com sede na Rodovia BR 116 km 678, Bairro Área Rural de Jequié, s/n, Distrito do Baixão, Jequié-BA, para a contratação de empresa de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde gerados no município de Itororó - BA, pelo valor total de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**.

Itororó-BA, 09 de fevereiro de 2021.

HARLEY SILVA FARIAS
Presidente da Comissão

GILTON SANTOS MOREIRA
Secretário da Comissão

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 067/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADO: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.697/0001-17, com sede na Rodovia BR 116 km 678, Bairro Área Rural de Jequié, s/n, Distrito do Baixão, Jequié-BA.

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde gerados no município de Itororó - BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 067/2021, Dispensa de Licitação nº 052/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de junho de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

ANA PAULA SILVA RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

A Prefeitura Municipal de Itororó torna pública a retificação da publicação na edição nº 2548, de 05 de março de 2021.

Onde lê-se:

WS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Leia-se:

VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA

Itororo - BA, 22 de março de 2021.

Harley Silva Farias
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021
ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 060/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, nº 198 - casa, Distrito do Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA, para a contratação de empresa para aquisição de areia e brita, para a manutenção das vias públicas e imóveis ligados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o ano de 2021, pelo valor total de **R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)**.

Itororó-BA, 24 de fevereiro de 2021.

HARLEY SILVA FARIAS
Presidente da Comissão

GILTON SANTOS MOREIRA
Secretário da Comissão

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 088/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, nº 198 - casa, Distrito do Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de areia e brita, para a manutenção das vias públicas e imóveis ligados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o ano de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 060/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal de Itororó-BA

VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA
CONTRATADA